



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: Francisco Franco, nº 636, Centro, CEP: 14.445-000 - Ribeirão Corrente – SP

Fone: 3749-1022 e-mail: [educacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br](mailto:educacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br)

**Resolução SME nº 03 de 25 de agosto de 2020.**

***Recesso Escolar de 31/08/2020 a 04/09/2020.***

*Dispõe sobre o Recesso Escolar de 31/08/2020 a 04/09/2020 e reorganização do Calendário Escolar e das atividades pedagógicas remotas, mantendo o distanciamento social para prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19) para a Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Corrente e dá providências correlatas.*

A secretária Municipal de Educação Resolve:

Artigo 1º - O calendário Escolar do ano letivo de 2020, da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Corrente, passa a vigorar com a seguinte redação: recesso escolar: de 02 a 12 de janeiro; de 23 a 27 de março; 31 de agosto a 04 de setembro; e no mês de dezembro após o encerramento do ano letivo.

Artigo 2º - Em razão do recesso escolar no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2020, deverá ser providenciada a alteração no calendário escolar de cada Unidade de Ensino em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Parágrafo 1º - O período de recesso será "implementado" automaticamente em todas as escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo 2º - As unidades de ensino não precisarão realizar o plano de reposição, tendo em vista que já possuem asseguradas as 800 horas, conforme determina a legislação vigente.

Artigo 3º - Farão jus ao período de recesso escolar, de 31 de agosto a 04 de setembro, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação em exercício nas Unidades Escolares do município.

Parágrafo 1º - Durante o recesso escolar, o Diretor de Escola deverá manter, no mínimo, um servidor integrante da Equipe Gestora, em escala de revezamento ou em plantão a distância.

Parágrafo 2º - Os servidores colocados em recesso poderão ser convocados pelo Superior Imediato, caso haja necessidade de recebimento de materiais pedagógicos na unidade escolar, de gêneros alimentícios, de Equipamentos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: Francisco Franco, nº 636, Centro, CEP: 14.445-000 - Ribeirão Corrente – SP

Fone: 3749-1022 e-mail: [educacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br](mailto:educacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br)

Proteção Individual - EPI ou outros produtos para prevenção da transmissão da COVID-19 e de quaisquer outros materiais e produtos destinados à unidade escolar.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Corrente, 25 de agosto de 2020.

---

Angela Maria de Souza José  
Secretária Municipal de Educação  
De Ribeirão Corrente